



## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

### Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Comunicação



## Atos Administrativos

Outros Atos



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2020

**Regulamenta os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**O SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas competências legais, expede as seguintes Instruções:

- Art. 1º** - Os procedimentos de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, ficam regulamentadas pelo presente Instrução Normativa, abrangendo todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta do Município.
- Art. 2º** - Os fundamentos legais desta Instrução Normativa encontram respaldo:
- I** - Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional;
  - II** - Decreto Municipal nº 8.105, de 18 de março de 2020, Declara Situação de Enfrentamento e dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção do contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), bem como recomendações a toda população de Assis;
  - III** - Decreto Municipal nº 8.107, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
  - IV** - Comunicado SDG nº 17 e 18/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
  - V** - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
  - VI** - Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, por meio das Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020.
- Art. 3º** - Nas aquisições via dispensa de licitação, devido ao contexto excepcional, de emergência em saúde pública devido à pandemia do coronavírus, o procedimento de formalização contratual deve ser efetivado de forma célere e precisa, observando o seguinte:



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**§1º -** A dispensa de licitação será aplicável somente para bens, serviços e insumos que se destinam ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, temporária, devendo aplicar-se apenas enquanto perdurar tal emergência.

**§2º -** A formalização da contratação será assim sequenciada:

- I - Elaboração do Termo de Referência Simplificado;
- II - Formalização documental das contratações diretas;
- III - Assinatura do instrumento de Contrato, quando houver;
- IV - Publicação dos dados da contratação em sítio oficial do município.

**Art. 4º-** A elaboração do Termo de Referência Simplificado conterá as especificações técnicas do objeto a ser contratado, o quantitativo necessário ao atendimento às demandas, o orçamento referencial estimativo, a dotação orçamentária e os requisitos que a entidade deve comprovar para ser contratada.

**I -** O orçamento estimativo deve estar pautado, em regra, por no mínimo três referências de mercado atuais, obtidas em qualquer fonte idônea, tais como consulta a bancos oficiais de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras, conforme Medida Provisória 926/2020.

**II -** Caso não seja possível obter os preços da forma acima, a razoabilidade do valor das contratações poderá ser aferida mediante a comparação dos preços atualmente praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados.

**III -** Os documentos de habilitação devem ser o mínimo necessário a assegurar a existência jurídica, a higidez financeira da contratação e a qualificação técnica, quando for o caso.

**Art. 5º-** A formalização documental das contratações diretas por dispensa de licitação autorizadas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 8.107, de 24 de março de 2020, em processo específico, deverá conter:

- I - Solicitação da aquisição;
- II - Justificativa técnica acerca da necessidade da aquisição;
- III - Pesquisa de preços;
- IV - Documentação de habilitação da empresa que irá fornecer;
- V - Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- VI - Cópia da Nota Fiscal atestada pelo solicitante;
- VII - Fotografias do item adquirido ou serviço prestado, se possível.



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 6º** - Os contratos decorrentes de dispensa de licitação devem ser assinados pelo ordenador de despesa do respectivo órgão/entidade.

**Art. 7º** - Para entrega integral e imediata, que não tenham obrigações futuras, o instrumento de contrato pode ser substituído pela ordem de fornecimento ou nota de empenho, a critério da Administração.

**Art. 8º** - Os dados da contratação devem ser imediatamente divulgados em sítio oficial do município, contendo:

- Número do processo de contratação ou aquisição;
- fundamento Legal;
- nome do contratado;
- número de seu C.N.P.J. ou C.P.F.
- Objeto com detalhamento;
- Valor;
- Data;
- Prazo contratual;
- Termo de Referência ou edital;
- Instrumento Contratual (quando houver);
- Nota de Empenho;
- Nota de Liquidação;
- Destinação dos bens adquiridos ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** – As informações descritas no caput deste artigo devem ser divulgadas em atendimento aos requisitos constitucionais e legais, em especial ao artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 9º** - As contratações mencionadas nesta Instrução Normativa terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** - Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

**Art. 10** - A Secretaria municipal que efetuar dispensa de processo licitatório deverá observar a organização na sequência prevista no §3º do art. 5º desta Instrução Normativa, inclusive para fins de ordem, de registro e de arquivamento, bem como para fazer face aos órgãos de fiscalização, quando forem assim solicitados.

**Art. 11** - O Sistema Municipal de Controle Interno poderá, no âmbito de suas respectivas competências, poderá editar normas disciplinando outros procedimentos a serem observados por esta Instrução Normativa.



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 12** - Os atos praticados anteriormente a esta Instrução, contados a partir da data da calamidade pública decretada no Município (24/03/2020), deverão ser franqueados à fiscalização, bem como divulgados no Portal de Transparência.

**Art. 13** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto Municipal nº 8.107, de 24 de março de 2020.

Assis, 04 de maio de 2020.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO  
Controlador Interno

SÔNIA RODRIGUES SPERA  
Controle Interno

LOURIVAL ESPRÍCIDO  
Controle Interno

EMÍLIO SÉRGIO PÍCCOLO  
Controle Interno

LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA  
Controle Interno



## Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref.: Processo 28/20 - Pregão Eletrônico 03/20 - Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Elevador Panorâmico no Paço Municipal. Comunica expedição de Edital Modificativo (consolidado - 2). Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 22/05/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 08 de maio de 2020.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

## Outros Atos

Diversos



## *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

### **“AD REFERENDUM”**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO 312: Onde se lê R\$175.000,00, o correto é R\$175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**

### **RESOLUÇÃO N.º 314, DE 11/05/2020.**

**Dispõe sobre a transposição orçamentária: tirar da ficha orçamentária 1449 (Material de Consumo) o valor de R\$175.200,00 e creditar a ficha 936 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Custear a licitação para a informatização das Unidades da Atenção Básica em Saúde;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

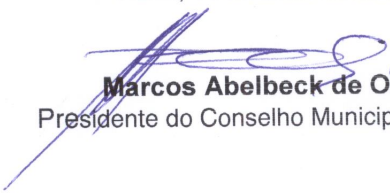
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

### **DELIBERA:**

**Aprovar transposição orçamentária: tirar da ficha orçamentária 1449 (Material de Consumo) o valor de R\$175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) e creditar a ficha 936 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Para custear a licitação para a informatização das Unidades da Atenção Básica em Saúde.**

Assis, 11 de maio de 2020.

  
**Marcos Abelbeck de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
www.saude.gov.br



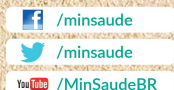
Um simples  
mosquito  
pode marcar  
uma vida

UM SIMPLES GESTO  
PODE SALVAR

Elimine os criadouros do  
mosquito transmissor da  
dengue, zika e chikungunya

Rúbia Dias  
Contagem-MG

Conheça histórias de vidas  
marcadas por essas doenças



saude.gov.br/combateaedes



30/maio/2020